



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2.023 MODALIDADE:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
OUTRAS ÁREAS DA CULTURA EXCETO AUDIOVISUAL**

RESULTADO DEFINITIVO DE AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS

PF ou PJ	Nome ou Razão Social	Categoria/Nome artístico	Pontuação
Pessoa Física	Vanessa Silva dos anjos	Categoria A / Ateliê Anjo encantado	153
Pessoa Física	Benedito Leoncio da Silva	Categoria B / Cia de Reis "Caminho de Belém"	146
Pessoa Física	Sebastiana da Silva Contanhede	Categoria A / Sebastiana Artesanato	138
Pessoa Física	Maria Gorete de Carvalho	Categoria A / Gorete Carvalho.	135
Pessoa Física	Luzia Rodrigues de oliveira	Categoria A / Bordados da Luzia	135
Pessoa Física	Elizandra Maria da Silva	Categoria A / Elizandra Silva	134
Pessoa Física	Wagner da Silva	Categoria A / DJ Magal	133
Pessoa Física	Maria Lucia Biteli Olsen	Categoria A / Artes e bordados da Malu.	132
Pessoa Física	Andréia Cristina dos Santos	Categoria A / Andréia Santos	132
Pessoa Física	Dalva Cristina Feltrin da Silva	Categoria A / Dalva Crochê	131
Pessoa Física	Edilane Terezinha de Paulo	Categoria A / Pintor Vinícius Manoel de Paula Silva	130
Pessoa Física	Edina Mazieiro Martins	Categoria A / Edina Martins Laços e Tiaras	128
Pessoa Física	Danilo de Freitas Lima Elias	Categoria A / Artesão moderno	127
Pessoa Física	Ilma de Freitas Lima Elias	Categoria A / Ilma Artesanatos	127
Pessoa Física	Bruna Fernanda Aued Lopes	Categoria A / Bruna Aued	125
Pessoa Física	Adolfo Luiz Coltro	Categoria A / Luiz Poeta	124
Pessoa Física	Jeverson Alves Adolfo	Categoria A / Jeverson artesão em argila	124
Pessoa Física	Vitor Wagner de Crudis	Categoria A / Vitor Wagner	120
Pessoa Física	Matheus Nunes da Silva	Categoria A / Matheus Nunes Saxofonista	118
Pessoa Física	José Franquelino Alves	Categoria A / Jusa	109



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

Pessoa Física	Genivaldo Franquelino	Categoria A / Ge	108
---------------	-----------------------	------------------	-----

A comissão de seleção for formada por Anderson Niels Belisário da Silva, Leandro Aveiro e Marcelo de Trói.

Ubarana, 11 de dezembro de 2023

Luis Ricardo Gonçalves
Diretor Cultural



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

SEGUEM ABAIXO ALGUMAS ORIENTAÇÕES DOS PRÓXIMOS PASSOS CONSTANTES NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023 A SEREM SEGUIDOS PELOS APROVADOS:

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua João Virgínio dos Santos, 505, Centro – Ubarana-SP



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Diretoria Municipal de Cultural.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2.023 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) OUTRAS ÁREAS DA CULTURA EXCETO AUDIOVISUAL.

Ubarana, ____ de dezembro de 2023.

ASSINATURA _____

Nome do Agente Cultural